

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇOS OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
DOS CENTROS DE DEFESA AMBIENTAL (CDAs)
E SUAS BASES AVANÇADAS (BA)

1 INTRODUÇÃO

1.1. Esta Especificação de Serviços Técnicos tem por objetivo estabelecer os requisitos necessários para a execução dos serviços de operação e manutenção dos Centros de Defesa Ambiental – CDA e suas Bases Avançadas – BA, pelo prazo de 2192 dias.

1.2. Os centros e bases para a prestação dos serviços se encontram na condição operacional, com exceção dos centros e bases indicados abaixo com um “*” (asterisco), os quais serão operados pela CONTRATADA a partir da sua inauguração, momento em que passará a fazer jus pelo pagamento das taxas diárias respectivas e que será devidamente informada pela PETROBRAS à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 dias. Os centros e bases estão relacionados a seguir, com a sua respectiva localização, sendo que os seus endereços completos fazem parte do Anexo 2.9:

CENTRO/BASE	LOCALIZAÇÃO
CDA - BAHIA	Terminal de Madre de Deus - BA
BA – Aracaju *	(A definir)
CDA - MARANHÃO	TRANSPETRO –Terminal de São Luís
BA – Fortaleza *	(A definir)
CDA - RIO GRANDE DO NORTE	Rodovia RN 221, Km 25 – s/n.
BA – Natal *	Base da Marinha do Brasil – Natal - RN

1.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos equipamentos e materiais, ferramentas, máquinas, veículos, embarcações, mobiliário, instalações, identificação visual, pátios internos e externos, jardins e acessos dos centros e bases.

1.2.1.1. A conservação dos equipamentos e materiais, ferramentas, máquinas, veículos, embarcações dos centros e bases, de propriedade da PETROBRAS, deverá ser realizada pela CONTRATADA com o objetivo de manter a condição de pronto a operar, com ônus para a PETROBRAS apenas no que diz respeito a peças sobressalentes, durante toda a vigência do contrato, e serem entregues, no mínimo, na mesma condição ao final do contrato.

1.2.1.2. A conservação do mobiliário e equipamentos das instalações prediais, dos prédios e suas facilidades, dos pátios internos e externos, bem como jardins e acessos dos centros e bases, deverá ser realizada pela CONTRATADA com o objetivo de manter a condição do início da prestação dos serviços, sem quaisquer ônus para a PETROBRAS, durante toda a vigência do contrato, e serem entregues, no mínimo, na mesma condição ao final do contrato.

1.2.1.3. A CONTRATADA deverá instalar, no prazo máximo de até 180 dias após o início dos serviços, a nova marca dos CDAs nos acessos aos centros e bases, nos prédios, instalações, equipamentos e materiais, ferramentas, máquinas, veículos, embarcações dos centros e bases, todos identificados conforme Anexo 2.7 - Manual da Marca do CDA – mantendo essa condição até o final do contrato.

1.2.1.3.1. Todos os itens do Manual Básico de Sinalização – Anexo 2.7 – deverão ser atendidos pela Contratada,

1.2.1.4. No que diz respeito a conservação e aparência geral dos centros e bases, os prédios deverão ser totalmente pintados a cada dois anos.

1.2.1.5. A CONTRATADA deverá efetuar as transferências de pessoal, materiais, equipamentos, para os centros e bases que a fiscalização venha a determinar ou criar, por interesse da PETROBRAS, incluindo transporte e outras despesas relacionadas, as quais deverão ser previamente aprovadas e serão devidamente reembolsadas pela PETROBRAS, mediante comprovação.

1.2.2. A CONTRATADA deverá registrar CNPJ da filial em cada centro/base e obter a Inscrição Estadual, preparando cada local para emitir Nota Fiscal, a fim de que possa movimentar todos os equipamentos disponíveis nos centros e bases através de documento fiscal próprio.

1.2.2.1. A contratada deverá estar apta a emitir Notas Fiscais nos centros e bases, a partir do início dos serviços, para que faça jus ao pagamento da taxa de mobilização.

1.2.3. A PETROBRAS, a seu exclusivo critério, poderá criar novos centros e bases, e a localização dos centros e bases existentes poderá mudar ao longo do contrato, por interesse da PETROBRAS, considerando melhorias de infraestrutura e logística. Nesses casos, o transporte e outras despesas relacionadas deverão ser previamente aprovadas e serão devidamente reembolsadas pela PETROBRAS, mediante comprovação.

1.2.4. A CONTRATADA será responsável por manter e garantir o suprimento, incluindo todas as despesas relacionadas, das facilidades, tais como, mas não limitadas a água, energia elétrica, telefone, rede ADSL.

1.3. Cada centro/base possui um inventário de equipamentos de resposta a emergência, de propriedade da PETROBRAS e que estará sob a responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência deste contrato, e um conjunto de veículos, embarcações, carretas para transporte, contêineres, ferramentas, mobiliário e demais itens, de propriedade da CONTRATADA, que estará disponível para uso da PETROBRAS durante a vigência deste contrato.

1.3.1. A listagem dos equipamentos e materiais pertencentes a PETROBRAS, hoje existentes nos centros e bases, está contida no Anexo 2.1. Esses equipamentos e materiais compõem um inventário dinâmico, que poderá ser alterado ao longo da vigência do contrato, para mais ou para menos. Poderão ser inseridos novos equipamentos de resposta a emergência, a exclusivo critério da PETROBRAS. Esse inventário ficará sob total responsabilidade



de, guarda e manutenção por parte da CONTRATADA, na forma do item 1.2.1, mediante Contrato de Comodato a ser firmado entre as partes.

1.3.1.1. Eventuais extravios ou danos causados por imprudência, imperícia ou negligência, devidamente atestados pela fiscalização, deverão ser repostos ou ressarcidos à PETROBRAS pela CONTRATADA.

1.3.1.2. A contratada será responsável pela guarda de todos os equipamentos e materiais em todos os centros e bases por ela operados.

1.3.2. Com vistas a execução do objeto contratual, outra parte do Inventário deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA nos centros e bases, durante a vigência do contrato, para uso total e irrestrito pela Petrobras. O quantitativo mínimo a ser disponibilizado em cada centro/base está expresso no Anexo 2.2 e as especificações para os itens estão definidas no Anexo 2.3.

1.3.2.1. A CONTRATADA deverá incorporar todos os itens em cada centro/base na data de início dos serviços. Os itens deverão ser apresentados em perfeita condição operacional de uso, em conformidade com as especificações do Anexo 2.3, e devidamente licenciados.

1.3.2.1.1. Os equipamentos devem atender as especificações técnicas e permanecer na condição de pronto a operar durante toda a vigência do contrato, sob pena de redução na taxa diária e aplicação de multa contratual. Assim, não precisam ser necessariamente novos.

1.3.2.2. A conservação e a manutenção preventiva e corretiva dos itens disponibilizados pela CONTRATADA nos centros e bases deverá ser realizada pela CONTRATADA com o objetivo de manter a condição de pronto a operar, sem quaisquer ônus para a PETROBRAS, durante toda a vigência do contrato.

1.3.2.3. Para garantir a operação das embarcações dos centros e bases de acordo a regulamentação, a CONTRATADA deverá prever rol portuário em cada centro/base, de acordo com a NORMAM, para atender a todas as embarcações do centro/base.

1.3.2.4. Quanto aos sistemas de comunicação a serem disponibilizados pela CONTRATADA, as frequências dos rádios VHF marítimos deverão atender as necessidades locais, compatíveis com as frequências utilizadas, para isso serão informadas pela PETROBRAS quando da assinatura do contrato.

1.3.2.4.1. A CONTRATADA deverá estar apta a utilizar todos os equipamentos de comunicação a partir do início dos serviços, quando a fiscalização estará verificando a documentação pertinente e a condição de pronto a operar dos equipamentos, de acordo com a inspeção que consta do item 1.4 deste Anexo. Caso não sejam aceitos, haverá redução na taxa diária e aplicação de multa contratual, na forma da inspeção

que consta do referido item 1.4, sendo que a medição da taxa de mobilização está condicionada a aceitação dos equipamentos por parte da fiscalização.

1.3.2.5. No que diz respeito à balsa de armazenamento temporário de óleo com capacidade mínima de 400 m³, a ser disponibilizada no CDA RJ, será concedido um prazo máximo de 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato para a entrega, devidamente legalizada e em condição de pronto a operar, nos locais indicados pela fiscalização.

1.3.2.6. A CONTRATADA poderá colocar outros equipamentos de sua propriedade nos centros e bases, desde que sem ônus e com a autorização da Petrobras.

1.3.2.7. Sendo necessário à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar ainda recursos adicionais, de acordo com a solicitação e aprovação da PETROBRAS, sendo os custos adicionais reembolsados, mediante comprovação.

1.3.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado em tempo real, os dados e quantidades de cada item componente do inventário de cada centro/base no Sistema de Informações de Apoio a Emergência - SIAE, disponível da rede PETROBRAS, e para isso receberá treinamento específico da PETROBRAS.

1.3.4. Os materiais considerados consumíveis, tais como, mas não limitados a, barreiras e mantas absorventes, turfas e biorremediadores, dispersantes químicos e desengraxantes terão estoque mínimo definido pela PETROBRAS. A CONTRATADA deverá manter o controle do estoque e informar a PETROBRAS para que esta faça a reposição. Em casos especiais, por motivo de urgência e segundo solicitação da Petrobras, esses materiais poderão ser adquiridos pela CONTRATADA, tendo seus custos previamente aprovados e posteriormente reembolsados pela PETROBRAS.

1.3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a atividade de movimentação interna e no local do atendimento, incluindo o carregamento e descarregamento de caminhões, dos materiais e equipamentos dos centros e bases.

1.3.5.1. Caso sejam necessários outros recursos, além dos previstos nos Anexos 2.2 e 2.3, poderão ser contratados pela CONTRATADA, tendo seus custos previamente aprovados e posteriormente reembolsados pela PETROBRAS.

1.4. Ao início dos serviços a PETROBRAS procederá a inspeção em todos os centros e bases, a fim de verificar o atendimento das exigências deste Anexo e gerar um Relatório de Inspeção dos Serviços.

1.4.1. A taxa de mobilização somente será medida caso não haja pendência crítica em nenhum dos centros e bases.

1.4.1.1. Pendência crítica é aquela que afeta a prontidão e o tempo de resposta dos centros e bases, tais como, porém não limitadas a efetivo mínimo inadequado ou incompleto, equipamento crítico ausente ou inoperante, falta de documento ou licença que im-

pede a operação.

1.4.2. Os veículos, embarcações, caminhões, etc a serem disponibilizados nos centros e bases deverão atender plenamente a legislação em vigor, e a fiscalização verificará se os itens disponibilizados atendem as especificações do Anexo 2.3, verificando a documentação pertinente e a condição de pronto a operar, sob pena de redução na taxa diária, aplicação de multa contratual e demais sanções previstas em contrato. A medição da taxa de mobilização está condicionada a aceitação dos equipamentos por parte da fiscalização.

1.5. A CONTRATADA deverá assessorar a PETROBRAS na implementação de novas estratégias e técnicas de resposta, através de pesquisas de inovações tecnológicas (equipamentos, materiais e técnicas) para o combate a emergências.

1.6. Quanto a operação e manutenção da BA-Belém, a CONTRATADA poderá ser solicitada a alocar até 3 operadores para atuarem, de forma contínua, no Posto Avançado do Terminal de Barcarena.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA

2.1. A CONTRATADA deverá atuar no menor tempo de resposta, em todos os acidentes reais e potenciais, bem como nos exercícios simulados de combate a emergência, a partir de solicitação e autorização da Petrobras, independentemente do porte ou localização.

2.1.1. Durante o horário administrativo – HA, conforme item 4.4, a CONTRATADA deverá prestar o atendimento, nos locais compreendidos em um raio de 20 Km do centro/base que foi acionado, nos seguintes tempos de resposta e com os seguintes recursos mínimos, de acordo com a solicitação da PETROBRAS:

- a) No prazo máximo de até 90 (noventa) minutos contados a partir da chamada inicial¹: equipe primária, composta de, no mínimo, 1 (um) líder e de 3 (três) operadores, em pick-up com a carreta (tipo Mobitech ou similar) carregada com o Kit1, conforme Anexo 2.8 ou com equipamentos necessários ao atendimento ou, à critério da PETROBRAS, em/com embarcação do inventário, carregada de equipamentos necessários ao atendimento.
- b) No prazo máximo de até 3 (três) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe adicional, composta de, no mínimo, 6 (seis) profissionais, limitados ao efetivo mínimo deste centro/base e considerando a presença constante da secretária e um profissional no centro/base, e caminhão do centro/base carregado com o Kit2, conforme Anexo 2.8, ou equipamentos necessários ao atendimento ou, à critério da PETROBRAS, duas embarcações do inventários adicionais carregadas de equipamentos necessários ao atendimento, limitados aos recursos mínimos deste centro/base.
- c) No prazo máximo de até 6 (seis) horas contadas a partir da chamada i-

¹ Chamada inicial: momento da confirmação do acionamento, por parte da PETROBRAS, para o atendimento a emergências reais e potenciais ou exercícios simulados de combate a emergência.

nicial: equipe suplementar, composta de, no mínimo, 6 (seis) profissionais, limitados ao efetivo mínimo deste centro/base e considerando a presença constante da secretária e um profissional no centro/base, e um caminhão tipo carreta (capacidade mínima de 25t), contratado de terceiros, carregado com o Kit3, conforme Anexo 2.8, ou equipamentos necessários ao atendimento ou, à critério da PETROBRAS, duas embarcações adicionais, CONTRATADAS a terceiros, carregadas de equipamentos necessários ao atendimento.

- d) No prazo máximo de até 12 (doze) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe de apoio, composta de, no mínimo, 1 (um) líder e de 10 (dez) operadores deste ou de outro centro/base, e três caminhões tipo carreta (capacidade mínima de 25t), contratados de terceiros, carregado com equipamentos necessários ao atendimento ou, à critério da PETROBRAS, quatro embarcações adicionais, CONTRATADAS a terceiros, carregadas de equipamentos necessários ao atendimento.

2.1.2. Durante o horário administrativo – HA, conforme item 4.4, a CONTRATADA deverá prestar o atendimento, nos locais compreendidos em um raio entre 20 Km e 100 Km do centro/base que foi acionado, nos seguintes tempos de resposta e com os seguintes recursos mínimos, de acordo com a solicitação da PETROBRAS:

- a) No prazo máximo de até 3 (três) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe primária, composta de, no mínimo, 1 (um) líder e de 3 (três) operadores, em pick-up com a carreta (tipo Mobitech ou similar) carregada com o Kit1, conforme Anexo 2.8 ou com equipamentos necessários ao atendimento ou, à critério da PETROBRAS, com embarcação do inventário, carregada de equipamentos necessários ao atendimento.
- b) No prazo máximo de até 6 (seis) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe adicional, composta de, no mínimo, 6 (seis) profissionais, limitados ao efetivo mínimo deste centro/base e considerando a presença constante da secretária e um profissional no centro/base, e caminhão do centro/base carregado com o Kit2, conforme Anexo 2.8, ou equipamentos necessários ao atendimento.
- c) No prazo máximo de até 10 (dez) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe suplementar, composta de, no mínimo, 6 (seis) profissionais, limitados ao efetivo mínimo deste centro/base e considerando a presença constante da secretária e um profissional no centro/base, e um caminhão tipo carreta (capacidade mínima de 25t), contratado de terceiros, carregado com o Kit3, conforme Anexo 2.8, ou equipamentos necessários ao atendimento.
- d) No prazo máximo de até 18 (dezoito) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe de apoio, composta de, no mínimo, 1 (um) líder e de 10 (dez) operadores deste ou de outro centro/base, e três caminhões tipo carreta (capacidade mínima de 25t), contratados de terceiros, carregado com equipamentos necessários ao atendimento.

2.1.3. Durante o horário administrativo – HA, conforme item 4.4, a CONTRATADA deverá prestar o atendimento, nos locais compreendidos em um raio entre 100 Km e 400 Km do centro/base que foi acionado, nos seguintes tempos de resposta e com os seguintes recursos mínimos, de acordo com a

solicitação da PETROBRAS:

- a) No prazo máximo de até 8 (oito) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe primária, composta de, no mínimo, 1 (um) líder e de 3 (três) operadores, em pick-up com a carreta (tipo Mobitech ou similar) carregada com o Kit1, conforme Anexo 2.8 ou com equipamentos necessários ao atendimento ou, à critério da PETROBRAS, com embarcação do inventário, carregada de equipamentos necessários ao atendimento.
- b) No prazo máximo de até 12 (doze) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe adicional, composta de, no mínimo, 6 (seis) profissionais, limitados ao efetivo mínimo deste centro/base e considerando a presença constante da secretária e um profissional no centro/base, e caminhão do centro/base carregado com o Kit2, conforme Anexo 2.8, ou equipamentos necessários ao atendimento.
- c) No prazo máximo de até 18 (dezoito) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe suplementar, composta de, no mínimo, 6 (seis) profissionais, limitados ao efetivo mínimo deste centro/base e considerando a presença constante da secretária e um profissional no centro/base, e um caminhão tipo carreta (capacidade mínima de 25t), contratado de terceiros, carregado com o Kit3, conforme Anexo 2.8, ou equipamentos necessários ao atendimento.
- d) No prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe de apoio, composta de, no mínimo, 1 (um) líder e de 10 (dez) operadores deste ou de outro centro/base, e três caminhões tipo carreta (capacidade mínima de 25t), contratados de terceiros, carregado com equipamentos necessários ao atendimento.

2.1.4. Durante o horário administrativo – HA, conforme item 4.4, a CONTRATADA deverá prestar o atendimento, nos locais compreendidos em um raio entre 400 Km e 800 Km do centro/base que foi acionado, nos seguintes tempos de resposta e com os seguintes recursos mínimos, de acordo com a solicitação da PETROBRAS:

- a) No prazo máximo de até 14 (quatorze) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe primária, composta de, no mínimo, 1 (um) líder e de 3 (três) operadores, em pick-up com a carreta (tipo Mobitech ou similar) carregada com o Kit1, conforme Anexo 2.8 ou com equipamentos necessários ao atendimento ou, à critério da PETROBRAS, com embarcação do inventário, carregada de equipamentos necessários ao atendimento.
- b) No prazo máximo de até 18 (dezoito) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe adicional, composta de, no mínimo, 6 (seis) profissionais, limitados ao efetivo mínimo deste centro/base e considerando a presença constante da secretária e um profissional no centro/base, e caminhão do centro/base carregado com o Kit2, conforme Anexo 2.8, ou equipamentos necessários ao atendimento.
- c) No prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe suplementar, composta de, no mínimo, 6 (seis) profissionais, limitados ao efetivo mínimo deste centro/base e considerando a presença constante da secretária e um profissional no cen-

tro/base, e um caminhão tipo carreta (capacidade mínima de 25t), contratado de terceiros, carregado com o Kit3, conforme Anexo 2.8, ou equipamentos necessários ao atendimento.

- d) No prazo máximo de até 30 (trinta) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe de apoio, composta de, no mínimo, 1 (um) líder e de 10 (dez) operadores deste ou de outro centro/base, e três caminhões tipo carreta (capacidade mínima de 25t), contratados de terceiros, carregado com equipamentos necessários ao atendimento.

2.1.5. Durante o horário administrativo – HA, conforme item 4.4, a CONTRATADA deverá garantir a mobilização das equipes e dos recursos adicionais, em cada centro ou base, nos seguintes tempos de resposta e com os seguintes recursos mínimos, de acordo com a solicitação e autorização da PETROBRAS:

- a) No prazo máximo de até 4 (quatro) horas contadas a partir da chamada inicial: 1 (uma) caminhão tipo carreta de três eixos (capacidade mínima de 25t), CONTRATADA de terceiros, em prontidão para o atendimento.
- b) No prazo máximo de até 8 (oito) horas contadas a partir da chamada inicial: mais 3 (três) caminhões tipo carreta de três eixos (capacidade mínima de 25t), CONTRATADAS de terceiros, em prontidão para o atendimento.

2.1.6. Fora do horário administrativo – HA, conforme item 4.4, a CONTRATADA deverá garantir a mobilização das equipes e dos recursos adicionais, em cada centro ou base, nos seguintes tempos de resposta e com os seguintes recursos mínimos, de acordo com a solicitação da PETROBRAS:

- a) No prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos contados a partir da chamada inicial: 50% (cinquenta por cento) do efetivo mínimo do respectivo centro/base, em prontidão para o atendimento.
- b) No prazo máximo de até 2 (duas) horas contadas a partir da chamada inicial: 100% (cem por cento) do efetivo mínimo do respectivo centro/base, em prontidão para o atendimento.
- c) No prazo máximo de até 4 (quatro) horas contadas a partir da chamada inicial: 1 (um) caminhão tipo carreta de três eixos (capacidade mínima de 25t), CONTRATADA de terceiros, em prontidão para o atendimento.
- d) No prazo máximo de até 8 (oito) horas contadas a partir da chamada inicial: 3 (três) caminhões tipo carreta de três eixos (capacidade mínima de 25t), CONTRATADAS de terceiros, em prontidão para o atendimento.

2.1.7. Fora do horário administrativo – HA, conforme item 4.4, a CONTRATADA deverá prestar o atendimento, nos locais compreendidos em um raio de 20 Km do centro/base que foi acionado, nos seguintes tempos de resposta e com os seguintes recursos mínimos, de acordo com a solicitação da PETROBRAS:

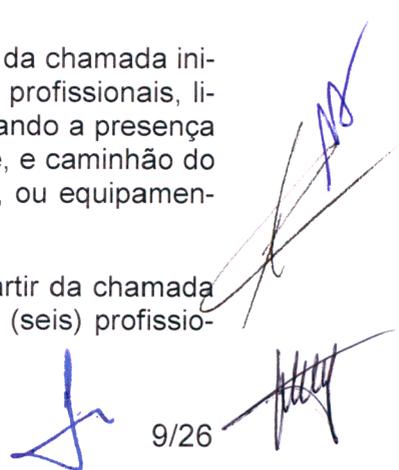
- a) No prazo máximo de até 2 (duas) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe primária, composta de, no mínimo, 1 (um) líder e de 3 (três) operadores, em pick-up com a carreta (tipo Mobitech ou similar) carregada com o Kit1, conforme Anexo 2.8 ou com equipamentos ne-

cessários ao atendimento ou, à critério da PETROBRAS, em/com embarcação do inventário, carregada de equipamentos necessários ao atendimento.

- b) No prazo máximo de até 4 (quatro) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe adicional, composta de, no mínimo, 6 (seis) profissionais, limitados ao efetivo mínimo deste centro/base e considerando a presença constante da secretária e um profissional no centro/base, e caminhão do centro/base carregado com o Kit2, conforme Anexo 2.8, ou equipamentos necessários ao atendimento ou, à critério da PETROBRAS, duas embarcações do inventários adicionais carregadas de equipamentos necessários ao atendimento, limitados aos recursos mínimos deste centro/base.
- c) No prazo máximo de até 8 (oito) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe suplementar, composta de, no mínimo, 6 (seis) profissionais, limitados ao efetivo mínimo deste centro/base e considerando a presença constante da secretária e um profissional no centro/base, e um caminhão tipo carreta (capacidade mínima de 25t), contratado de terceiros, carregado com o Kit3, conforme Anexo 2.8, ou equipamentos necessários ao atendimento ou, à critério da PETROBRAS, duas embarcações adicionais, CONTRATADAS a terceiros, carregadas de equipamentos necessários ao atendimento.
- d) No prazo máximo de até 16 (dezesesseis) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe de apoio, composta de, no mínimo, 1 (um) líder e de 10 (dez) operadores deste ou de outro centro/base, e três caminhões tipo carreta (capacidade mínima de 25t), contratados de terceiros, carregado com equipamentos necessários ao atendimento ou, à critério da PETROBRAS, quatro embarcações adicionais, CONTRATADAS a terceiros, carregadas de equipamentos necessários ao atendimento.

2.1.8. Fora do horário administrativo – HA, conforme item 4.4, a CONTRATADA deverá prestar o atendimento, nos locais compreendidos em um raio entre 20 Km e 100 Km do centro/base que foi acionado, nos seguintes tempos de resposta e com os seguintes recursos mínimos, de acordo com a solicitação da PETROBRAS:

- a) No prazo máximo de até 4 (quatro) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe primária, composta de, no mínimo, 1 (um) líder e de 3 (três) operadores, em pick-up com a carreta (tipo Mobitech ou similar) carregada com o Kit1, conforme Anexo 2.8 ou com equipamentos necessários ao atendimento ou, à critério da PETROBRAS, com embarcação do inventário, carregada de equipamentos necessários ao atendimento.
- b) No prazo máximo de até 8 (oito) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe adicional, composta de, no mínimo, 6 (seis) profissionais, limitados ao efetivo mínimo deste centro/base e considerando a presença constante da secretária e um profissional no centro/base, e caminhão do centro/base carregado com o Kit2, conforme Anexo 2.8, ou equipamentos necessários ao atendimento.
- c) No prazo máximo de até 12 (doze) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe suplementar, composta de, no mínimo, 6 (seis) profissio-



nais, limitados ao efetivo mínimo deste centro/base e considerando a presença constante da secretária e um profissional no centro/base, e um caminhão tipo carreta (capacidade mínima de 25t), contratado de terceiros, carregado com o Kit3, conforme Anexo 2.8, ou equipamentos necessários ao atendimento.

- d) No prazo máximo de até 20 (vinte e quatro) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe de apoio, composta de, no mínimo, 1 (um) líder e de 10 (dez) operadores deste ou de outro centro/base, e três caminhões tipo carreta (capacidade mínima de 25t), contratados de terceiros, carregado com equipamentos necessários ao atendimento.

2.1.9. Fora do horário administrativo – HA, conforme item 4.4, a CONTRATADA deverá prestar o atendimento, nos locais compreendidos em um raio entre 100 Km e 400 Km do centro/base que foi acionado, nos seguintes tempos de resposta e com os seguintes recursos mínimos, de acordo com a solicitação da PETROBRAS:

- a) No prazo máximo de até 9 (nove) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe primária, composta de, no mínimo, 1 (um) líder e de 3 (três) operadores, em pick-up com a carreta (tipo Mobitech ou similar) carregada com o Kit1, conforme Anexo 2.8 ou com equipamentos necessários ao atendimento ou, à critério da PETROBRAS, com embarcação do inventário, carregada de equipamentos necessários ao atendimento.
- b) No prazo máximo de até 14 (quatorze) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe adicional, composta de, no mínimo, 6 (seis) profissionais, limitados ao efetivo mínimo deste centro/base e considerando a presença constante da secretária e um profissional no centro/base, e caminhão do centro/base carregado com o Kit2, conforme Anexo 2.8, ou equipamentos necessários ao atendimento.
- c) No prazo máximo de até 20 (vinte) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe suplementar, composta de, no mínimo, 6 (seis) profissionais, limitados ao efetivo mínimo deste centro/base e considerando a presença constante da secretária e um profissional no centro/base, e um caminhão tipo carreta (capacidade mínima de 25t), contratado de terceiros, carregado com o Kit3, conforme Anexo 2.8, ou equipamentos necessários ao atendimento.
- d) No prazo máximo de até 26 (vinte e seis) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe de apoio, composta de, no mínimo, 1 (um) líder e de 10 (dez) operadores deste ou de outro centro/base, e três caminhões tipo carreta (capacidade mínima de 25t), contratados de terceiros, carregado com equipamentos necessários ao atendimento.

2.1.10. Fora do horário administrativo – HA, conforme item 4.4, a CONTRATADA deverá prestar o atendimento, nos locais compreendidos em um raio entre 400 Km e 800 Km do centro/base que foi acionado, nos seguintes tempos de resposta e com os seguintes recursos mínimos, de acordo com a solicitação da PETROBRAS:

- a) No prazo máximo de até 16 (dezesesseis) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe primária, composta de, no mínimo, 1 (um) líder e de

3 (três) operadores, em pick-up com a carreta (tipo Mobitech ou similar) carregada com o Kit1, conforme Anexo 2.8 ou com equipamentos necessários ao atendimento ou, à critério da PETROBRAS, com embarcação do inventário, carregada de equipamentos necessários ao atendimento.

- b) No prazo máximo de até 20 (vinte) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe adicional, composta de, no mínimo, 6 (seis) profissionais, limitados ao efetivo mínimo deste centro/base e considerando a presença constante da secretária e um profissional no centro/base, e caminhão do centro/base carregado com o Kit2, conforme Anexo 2.8, ou equipamentos necessários ao atendimento.
- c) No prazo máximo de até 26 (vinte e seis) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe suplementar, composta de, no mínimo, 6 (seis) profissionais, limitados ao efetivo mínimo deste centro/base e considerando a presença constante da secretária e um profissional no centro/base, e um caminhão tipo carreta (capacidade mínima de 25t), contratado de terceiros, carregado com o Kit3, conforme Anexo 2.8, ou equipamentos necessários ao atendimento.
- d) No prazo máximo de até 32 (trinta e duas) horas contadas a partir da chamada inicial: equipe de apoio, composta de, no mínimo, 1 (um) líder e de 10 (dez) operadores deste ou de outro centro/base, e três caminhões tipo carreta (capacidade mínima de 25t), contratados de terceiros, carregado com equipamentos necessários ao atendimento.

2.1.11. No caso de atendimento em locais compreendidos em um raio superior a 800 Km do centro/base que foi acionado, a CONTRATADA deverá prestar o atendimento, com os recursos mínimos e nos tempos de resposta proporcionalmente calculados em função da distância geodésica do centro/base que foi acionado até local do atendimento, com base no item 2.1.4 para o HA e 2.1.10 para fora do HA.

2.1.12. Nos casos de atendimento a área marítima Off shore, o local definido para a medição do tempo de resposta será o local do embarque do pessoal e dos equipamentos.

2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos humanos, meios de transporte, todos os insumos para a mobilização e proporcionar toda a logística de apoio às equipes durante o atendimento.

2.2.1. Todas as despesas necessárias ao bom andamento do atendimento deverão ser imediatamente assumidas pela CONTRATADA e posteriormente reembolsadas pela PETROBRAS, mediante aprovação prévia e comprovação das despesas.

2.2.1.1. Com relação ao consumo de combustível, durante os atendimentos, dos veículos e embarcações da CONTRATADA à disposição nos centros e bases, as despesas serão assumidas ou reembolsadas pela PETROBRAS.

2.2.1.2. Com relação a logística de apoio ao fiscal da PETROBRAS, quando necessária aos atendimentos, a CONTRATADA poderá ser solicitada a fornecê-la. Nesses casos, deverá ser garantida pela CONTRATADA a hospedagem, nos moldes da fornecida

pela PETROBRAS, recursos financeiros para o transporte e movimentação, tais como, mas não limitados a: pedágios, abastecimento de veículo, lavanderia, alimentação, aluguel de veículos, e outras despesas que se fizerem necessárias para o atendimento à emergência. Ao final do atendimento, os comprovantes das despesas serão entregues ao Gerente do CDA, a fim de compor o RAE, conforme item 2.5.1.

2.2.1.3. A hospedagem dos empregados da CONTRATADA, quando necessária aos atendimentos, será reembolsada nos moldes da fornecida pela PETROBRAS, ou seja, haverá o reembolso das despesas de transporte, diárias de hotel com café da manhã, despesas de almoço e jantar.

2.2.1.4. A Contratada deve possuir capacidade financeira para providenciar todos os recursos necessários durante os atendimentos. Para isso a Contratada deve prover a disponibilidade imediata de recursos financeiros para o pessoal dos centros e bases, incluindo capital de giro em espécie, cartão de crédito corporativo e linhas de crédito bancário. Não haverá remuneração pelos custos financeiros desta operação.

2.2.2. A CONTRATADA deverá providenciar os bens e serviços, os transportes rodoviários, marítimos ou aéreos necessários para movimentação do pessoal, dos equipamentos e materiais, quando necessários ao atendimento.

2.2.2.1. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de meios de transporte tais como, mas não limitados a caminhões, embarcações, rebocadores e aeronaves, através de contratos com terceiros, para o atendimento.

2.2.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, nos centros e bases, uma lista de contatos prévios e contratos que garantam o atendimento a qualquer tempo, com fornecedores de bens e serviços necessários, devidamente cadastrados no Sistema de Informações de Apoio a Emergência - SIAE.

2.2.2.3. Quando utilizados os recursos, por solicitação e aprovação da PETROBRAS, os valores desembolsados serão reembolsados pela PETROBRAS mediante comprovação.

2.2.3. Em caso de necessidade, mediante solicitação da PETROBRAS, a CONTRATADA deverá subcontratar os serviços de apoio (mão-de-obra para limpeza de praia e serviços gerais) por ocasião do atendimento. Nestes casos, a CONTRATADA deverá obter autorização junto à fiscalização da PETROBRAS.

2.2.3.1. Quando utilizados os serviços de apoio, os valores desembolsados serão reembolsados pela PETROBRAS mediante comprovação das despesas, limitados ao valor máximo de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por pessoa e por dia de trabalho. Este valor será atualizado anualmente conforme fórmula de reajuste prevista em contrato.

2.3. Os centros e bases devem estar capacitados para atender a emergências reais e potenciais e exercícios simulados de combate a emergência, com pessoal ca-

pacitado a utilizar todos os equipamentos e materiais do inventário, tais como, mas não limitados a veículos terrestres, embarcações, barreiras de contenção, barreiras e mantas absorventes, materiais absorvedores reutilizáveis, recolhedores, motobombas, tanques infláveis e equipamentos de vácuo.

2.3.1. Durante os atendimentos, todas as ações de resposta devem estar alinhadas com o estabelecido pelo representante da PETROBRAS, devidamente indicado pela Coordenação Geral da Emergência, com base no, mas não limitado ao, Plano de Emergência Local da Unidade ou Plano de Emergência Individual.

2.3.2. Durante os atendimentos, as equipes da CONTRATADA deverão atuar de forma integrada com as equipes da Unidade da Petrobras e com todas as demais empresas CONTRATADAS, organizações não governamentais, Defesa Civil, órgãos ambientais e outros órgãos, indicados pela Petrobras e atuantes no cenário emergencial, de forma pró ativa e colaborativa para o sucesso das ações de resposta.

2.4. A CONTRATADA deverá preparar e manter procedimentos operacionais de resposta para cada tipo de cenário emergencial, indicados pela Petrobras, e procedimentos específicos de operação de cada equipamento, de cada material do inventário e de logística para o atendimento, compondo um Plano de Atuação em Emergência de cada centro/base.

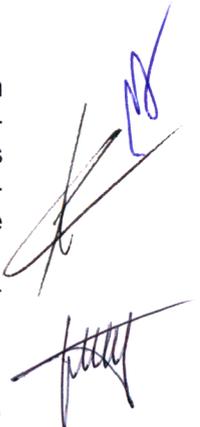
2.4.1. Os procedimentos acima e o Plano de Atuação em Emergência deverão ser apresentados pela CONTRATADA à fiscalização, a partir da entrada em operação dos respectivos centros e bases, num prazo não superior a 60 dias a partir da indicação dos tipos de cenários emergenciais. Caso não sejam aceitos pela fiscalização, os procedimentos e o Plano de Atuação deverão ser revisados pela CONTRATADA, à luz dos comentários da fiscalização, no prazo de 30 dias.

2.4.2. Durante os atendimentos, de acordo com a solicitação da fiscalização, os operadores da CONTRATADA deverão atuar como líderes de equipes, atuando como multiplicadores de técnicas e estratégias de resposta.

2.4.3. Tais procedimentos operacionais de resposta, depois de estarem devidamente aprovados pela PETROBRAS na forma do item 2.4.1, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA nos centros e bases na forma de um livro de bolso, em alto padrão de acabamento, com base no Manual da Nova Marca do CDA, em tiragem mínima necessária para atender a todo o efetivo dos centros e bases, e uma tiragem extra de 1000 exemplares, para uso exclusivo da PETROBRAS.

2.5. Durante o atendimento deverão ser emitidos Relatórios Diários de Ocorrências, detalhando as atividades realizadas, as quantidades de recursos em uso e consumidos, pessoal envolvido e despesas ocorridas.

2.5.1. Ao final do atendimento deverá ser gerado pela CONTRATADA um Relatório de Atendimento a Emergência - RAE, em planilha EXCEL no padrão próprio da CONTRATADA, com base no Anexo 2.4, consolidando todos os dados relacionados ao atendimento, detalhando fatos ocorridos, o desenvolvimento dos serviços, apuração de custos, comprovantes de despesas e outros dados relevantes. O RAE deverá ser avaliado pela PETROBRAS e, caso não seja aceito pela fiscalização, deverá ser revisado pela CONTRA-



TADA, à luz dos comentários da PETROBRAS.

2.5.1.1. Será obrigatório o registro dos passos e dados de cada atendimento, a partir do acionamento, em sistema informatizado pertencente à PETROBRAS, denominado SCAC (Sistema de Controle de Atendimentos dos CDAs), disponível da rede PETROBRAS, e para isso a CONTRATADA receberá treinamento específico da PETROBRAS.

2.6. Durante o atendimento, o desempenho da atuação do centro/base será avaliado pela PETROBRAS, sendo, ao final do atendimento, encaminhada à CONTRATADA uma avaliação geral do atendimento, a fim de que seja gerado e implementado um plano de ação de melhorias.

2.7. A CONTRATADA será responsável por identificar, catalogar, acondicionar, transportar e armazenar temporariamente os resíduos provenientes dos atendimentos, sendo que tais resíduos deverão ser posteriormente entregues ao responsável pelo acionamento.

2.7.1. Nesse sentido, a CONTRATADA deverá apresentar, ao início dos serviços, um Plano de Gerenciamento de Resíduos, de acordo com a legislação vigente e com as Normas da PETROBRAS, detalhando os processos de coleta, separação, transporte e destinação final, a ser aprovado pela fiscalização.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.1. A CONTRATADA será responsável pela manutenção dos equipamentos do inventário dos centros e bases, garantindo-os em condições de pronto atendimento a emergências, a qualquer tempo durante toda a vigência do Contrato.

3.1.1. A exceção refere-se aos equipamentos que estiverem em manutenção preventiva, programada previamente em comum acordo com a fiscalização.

3.2. A CONTRATADA deverá preparar e manter procedimentos específicos de manutenção de cada equipamento, com vistas a garantir o pronto a operar dos equipamentos, compondo um Plano de Manutenção de cada centro/base.

3.2.1. Ao início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os procedimentos específicos de manutenção de cada equipamento do inventário e o Plano de Manutenção de cada centro/base. Caso não sejam aceitos pela fiscalização, os procedimentos e o Plano de Manutenção deverão ser revisados pela CONTRATADA, à luz dos comentários da fiscalização.

3.2.1.1. Os planos de manutenção deverão ser apresentados à fiscalização no início dos serviços e durante a prestação de serviços, sempre que solicitado. Caso não sejam aceitos no início dos serviços, os planos deverão ser refeitos pela Contratada e reapresentados ao fiscal e, nesse caso, haverá redução da taxa diária e a taxa de mobilização não será medida pelo fiscal. A taxa de mobilização somente será medida após a verificação e aceitação de todos os documentos. O prazo máximo para a apresentação de novas versões para os documentos será definido pela fiscalização do Contrato, à luz de seus comentários sobre o documento. O prazo máxi-

mo para a entrega de novas versões será definido pela fiscalização, sendo que, a partir dessa data serão aplicadas as sanções cabíveis, conforme cláusula de multas do Contrato.

3.2.2. Os Planos de Manutenção devem incluir ainda os procedimentos para a manutenção corretiva dos equipamentos, garantindo o efetivo reparo que venha a ser necessário em caso de falha durante os atendimentos, no menor tempo possível.

3.2.3. A execução dos Planos de Manutenção deverá ocorrer com o acompanhamento da fiscalização, através de uma planilha de acompanhamento a ser preparada e apresentada pela CONTRATADA ao início dos serviços, incluindo programa de testes de funcionalidade de equipamentos, de acordo com o plano de manutenção de cada equipamento.

3.2.3.1. Os procedimentos de manutenção de cada equipamento deverão ser cumpridos integralmente pela CONTRATADA nos prazos previstos no Plano de Manutenção de cada centro/base.

3.3. No que se refere à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da PETROBRAS nos centros e bases, toda a mão-de-obra será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive mão de obra especializada, sem direito a reembolso.

3.3.1. A PETROBRAS deverá fornecer as peças e itens sobressalentes necessários a manutenção dos equipamentos de sua propriedade. Para isso, a CONTRATADA deverá informar a necessidade desses itens com antecedência mínima de 60 dias, com as especificações técnicas, fornecedores recomendados na região e respectivas cotações, de acordo com o Plano de Manutenção do centro/base.

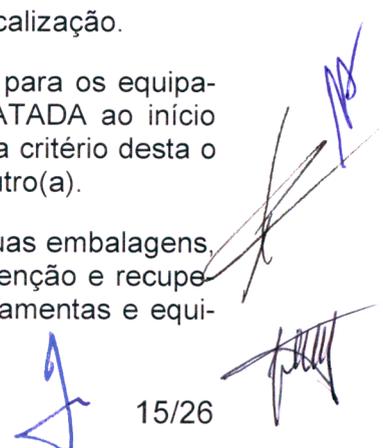
3.3.1.1. Em caso de necessidade urgente, a critério da PETROBRAS, a CONTRATADA deverá realizar a aquisição de peças e componentes, submetendo previamente o orçamento à Fiscalização, para análise e aprovação. Nesses casos deverá ser gerada uma "Planilha de Custo", conforme modelo a ser gerado pela Contratada e aprovado pela Petrobras, para reembolso.

3.3.2. Ao início dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer um conjunto de peças sobressalentes para os equipamentos da PETROBRAS, conforme definido no Anexo 2.5, cabendo à PETROBRAS a reposição desses materiais, a fim de garantir a manutenção desse estoque mínimo nos centros e bases. O prazo máximo para a entrega desse conjunto é de 90 dias a partir da assinatura do contrato, sendo que, a partir dessa data serão aplicadas as sanções cabíveis.

3.3.2.1. O estoque de sobressalentes deverá ser controlado pela CONTRATADA e reportado mensalmente à fiscalização.

3.3.2.2. O conjunto de peças sobressalentes para os equipamentos da PETROBRAS, fornecido pela CONTRATADA ao início dos serviços, pertencerão à PETROBRAS e ficará a critério desta o remanejamento de peças entre um centro/base e outro(a).

3.3.3. No caso específico das barreiras de contenção e suas embalagens, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela sua manutenção e recuperação, mantendo os centros e bases equipados com as ferramentas e equi-



pamentos necessários para tal atividade.

3.3.4. A CONTRATADA deverá, a critério da fiscalização e de acordo com a disponibilidade dos serviços, realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos similares aos existentes nos centros e bases, alocados nas Unidades Operacionais da Petrobras, desde que não haja prejuízo aos serviços de operação e manutenção dos centros e bases, desde que colocados pela PETROBRAS no local, sendo os itens sobressalentes fornecidos ou reembolsados pela PETROBRAS.

3.4. A CONTRATADA será responsável também pela manutenção de equipamentos do inventário que estiverem posicionados em Postos Avançados, sendo que cada Posto deverá possuir seu respectivo Plano de Manutenção, a ser cumprido integralmente pela CONTRATADA. Para esta atividade, os custos extras serão previamente aprovados e devidamente reembolsados pela fiscalização da PETROBRAS, através de Planilha de Custo.

3.4.1. Posto avançado é um local de armazenamento de equipamentos do centro/base, com a finalidade de diminuir o tempo de deslocamento dos equipamentos e materiais.

3.5. Caso ocorra inoperância de qualquer dos equipamentos do inventário dos centros e bases, por qualquer motivo, salvo manutenção programada e previamente comunicada à Petrobras, a CONTRATADA incorrerá em desconto da taxa diária do centro/base onde ocorreu a inoperância, pelo período efetivo em condição de inoperância. A taxa deverá ser cobrada diariamente, por dia de 24 horas, até o retorno do(s) equipamentos(s) à condição normal.

3.5.1. A critério da Fiscalização, em consequência de inoperância de equipamentos durante o atendimento ou durante inspeção da equipe do centro/base ou da fiscalização, a PETROBRAS poderá aplicar reduções sobre a taxa diária correspondente a cada centro/base, conforme a criticidade do equipamento inoperante e tabela a seguir:

EQUIPAMENTO INOPERANTE	PERCENTUAL DE REDUÇÃO DA TAXA DIÁRIA DO CENTRO/BASE
Equipamentos de criticidade máxima: Embarcação de apoio Workboat, Embarcação de apoio Max, Embarcação recolhedora Envirocat, recolhedores de óleo HVSS, Weirboom, Mini Pipeline System, Empilhadeira, Caminhão vácuo, Caminhão Munck, Carretas Motech	50% (cinquenta por cento)
Equipamentos de criticidade alta: Embarcação de apoio Marujo, Marajó e Squalus, recolhedores de óleo Foilex, Lori 2/2 e 3/2, Skimroll, Bombas Spate, Bombas Storm, Bombas Seltorque, Bombas submersíveis de alta performance, Equipamento de vácuo tipo Alp Vac, Torre de Iluminação, Pick Ups, Camionetes, Current buster, Boom Vane	25% (vinte e cinco por cento)

EQUIPAMENTO INOPERANTE	PERCENTUAL DE REDUÇÃO DA TAXA DIÁRIA DO CENTRO/BASE
Equipamentos de criticidade média: recolhedores de óleo Skimpack, Mantis, tanques infláveis de terra, tanques infláveis rebocáveis, aplicadores de dispersante, dispersantes químicos, carretéis de barreiras de contenção, sopradores	15% (quinze por cento)
Equipamentos de criticidade baixa: barreiras de contenção, embalagens, ferramentas, aparelhos de escritório, acessórios de equipamentos	10% (quinze por cento)

3.5.2. Para manutenção dos veículos e embarcações de sua propriedade, a CONTRATADA terá, para cada veículo e para cada embarcação, uma franquia, por ano contratual, de 10(dez) dias para embarcações e de 6(seis) dias para veículos terrestres; o que deverá ser comunicado com antecedência mínima de 7 dias.

3.5.3. Em caso de inoperância em mais de um item da tabela acima, será observado uma redução da taxa diária limitada ao valor máximo de 50% da taxa diária do centro/base, perdurando o desconto enquanto a inoperância continuar.

3.6. A CONTRATADA será responsável pela destinação final de todos os resíduos gerados em cada centro/base, durante os serviços de operação e manutenção, sem ônus para a PETROBRAS, exceto aqueles resíduos produzidos durante os atendimentos.

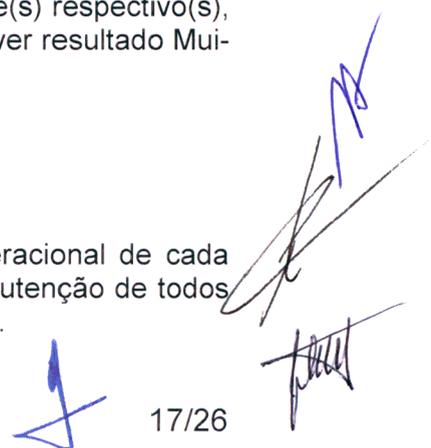
3.6.1. Nesse sentido, a CONTRATADA deverá apresentar, ao início dos serviços, um Plano de Gerenciamento de Resíduos, de acordo com a legislação vigente e com as Normas da PETROBRAS, detalhando os processos de coleta, separação, transporte e destinação final, a ser aprovado pela fiscalização e cumprido pela CONTRATADA.

3.7. Caso não haja nenhuma notificação da fiscalização durante o trimestre de avaliação, relacionada à inoperância de equipamentos, ausência de pessoal abaixo do efetivo mínimo presente e não atendimento ao tempo de resposta, haverá o acréscimo de 1% no valor das taxas diárias do próximo Relatório de Medição.

3.7.1. O bônus previsto no item 3.7, somente será concedido no primeiro mês subsequente à avaliação, apenas para o(s) centro/base(s) respectivo(s), e se o Boletim de Avaliação de Desempenho do trimestre tiver resultado Muito Bom ou Excelente.

4. PESSOAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá garantir que todo o pessoal operacional de cada centro/base esteja permanentemente capacitado na operação e manutenção de todos os equipamentos, bem como na execução de estratégias de resposta.



4.2. A CONTRATADA deverá manter o efetivo que atenda as necessidades de cada centro/base, garantindo a efetividade do Plano de Atuação e de Manutenção, para isso deverá manter um efetivo mínimo de pessoal presente em cada centro/base, conforme estabelecido na tabela do Anexo 2.6. O efetivo mínimo de pessoal presente em cada centro/base, está dimensionado para atender aos serviços, sendo que, se necessário, a CONTRATADA deverá aumentar o efetivo para atender as demandas de operação e manutenção do centro/base.

4.2.1. O pessoal lotado em cada centro/base deverá ser empregado direto da CONTRATADA e possuir um perfil necessário para o exercício das funções, de acordo com a qualificação e requisitos mínimos para o preenchimento da função, devidamente aprovados pela PETROBRAS, definidos conforme segue:

- a) Função “Gerente do CDA”: Experiência comprovada na área de combate à emergência de 05 anos, nível superior, inglês fluente, conhecimentos de informática (Word, Excel, Power Point, Windows), técnicas de chefia e liderança, técnicas administrativas e de planejamento, *On Scene Commander* (padrão IMO, com certificado reconhecido internacionalmente com 24 horas de treinamento), salvatagem, ISO 9000 e 14000, conscientização ambiental, política da qualidade, conhecimento geral de Normas de Segurança do Trabalho.
- b) Função “Coordenador Operacional”: Experiência comprovada de 02 anos na área de combate à emergência, inglês fluente, Segundo grau completo, técnicas de liderança, técnicas administrativas e de planejamento, conhecimentos de informática (Word, Excel, Power Point, Windows), Combate a derrames de óleo – *First Responder* (padrão IMO, com certificado reconhecido internacionalmente - 36 horas de treinamento) e *On Scene Commander* (padrão IMO, com certificado reconhecido internacionalmente com 24 horas de treinamento), conscientização ambiental, política da qualidade, conhecimento geral de Normas de Segurança do Trabalho.
- c) Função “Assistente de Logística”: Conhecimentos de logística e de planejamento de rotas, GPS, interpretação e confecção de mapas, cartas náuticas e guias. Técnicas de negociação e cadastro de fornecedores. Experiência comprovada na área de combate à emergência de 02 anos, noções de inglês, segundo grau completo, conhecimentos de informática (Word, Excel, Power Point, Windows), salvatagem, direção defensiva, noções básicas de primeiros socorros e prevenção de incêndio, ISO 9000 e 14000, conscientização ambiental, política da qualidade, conhecimento geral de Normas de Segurança do Trabalho.
- d) Função “Líder de Manutenção”: Experiência comprovada de 03 anos na área de manutenção de equipamentos, formação de mecânica de manutenção, hidráulica e elétrica, solda elétrica, noções de inglês, segundo grau completo, conhecimentos de informática (Word, Excel, Power Point, Windows), carteira nacional de habilitação D, combate a derrames de óleo ou similar – *First Responder* (padrão IMO, com certificado reconhecido internacionalmente, com 36 horas de treinamento), direção defensiva, noções básicas de primeiros socorros e prevenção de incêndio, ISO 9000 e 14000, conscientização ambiental, política da qualidade, conhecimento geral de Normas de Segurança do Trabalho.

- e) Função “Líder de Operação”: Experiência comprovada de 03 anos na área de combate à emergência, noções de inglês, Segundo grau completo, conhecimentos de informática (Word, Excel, Power Point, Windows), caderneta de inscrição e registro (CIR) – Autoridade Marítima Brasileira, carteira nacional de habilitação D, combate a derrames de óleo ou similar – *First Responder* (padrão IMO, com certificado reconhecido internacionalmente, com 36 horas de treinamento), *On Scene Commander*, com certificado reconhecido internacionalmente, com 24 horas de treinamento, salvatagem, direção defensiva, noções básicas de primeiros socorros e prevenção de incêndio, ISO 9000 e 14000, conscientização ambiental, política da qualidade, conhecimento geral de Normas de Segurança do Trabalho.
- f) Função “Operador II”: Segundo grau completo, IMO *First Responder*, combate à incêndio, operação de GPS, BST (Básico de Segurança e Salvatagem para Embarque), operação de empilhadeiras, solda elétrica, MOPE, movimentação de cargas, carteira nacional de habilitação D, direção defensiva, caderneta de inscrição e registro (CIR) na categoria MAC, noções básicas de manutenção mecânica, hidráulica e elétrica, técnicas de limpeza de praias e/ou rios, ISO 9000 e 14000, conscientização ambiental. Curso de socorrista.
- g) Função “Operador I”: Segundo grau completo, movimentação de cargas, noções de manutenção mecânica, hidráulica e elétrica.
- h) Função “Assistente Administrativo (secretária)”: Segundo grau completo, conhecimentos de informática (Word, Excel, Power Point, Windows), conhecimento de inglês, organização de arquivos.

4.2.1.1. Os centros e bases deverão ter um efetivo de operadores composto por, no mínimo, 60% do efetivo presente de operadores II.

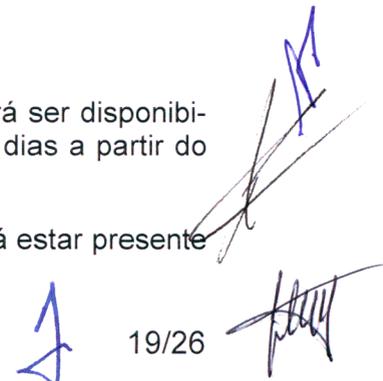
4.2.1.2. Para a prestação dos serviços, só serão aceitos diplomas obtidos no exterior, desde que estejam devidamente revalidados por universidade pública brasileira, respeitando os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos da lei. Para atender ao efetivo dos centros e bases ao início da prestação dos serviços, a contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados, que atendam ao perfil equivalente ao estabelecido neste Anexo.

4.2.2. A CONTRATADA deverá garantir ainda um efetivo extra de pessoal de apoio operacional, devidamente treinado e capacitado, que poderá ser acionado pela Petrobras para atuação em emergências, distribuído da seguinte forma:

- CDA-AM: 5 (cinco) Operadores I
- CDA-SP: 10 (dez) Operadores I

4.2.2.1. O pessoal de apoio operacional poderá ser disponibilizado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias a partir do início dos serviços.

4.2.2.2. O pessoal de apoio operacional deverá estar presente



nos referidos centros, com vínculo empregatício, e compor o efetivo dos referidos centros, adicionalmente.

4.2.3. A CONTRATADA deverá efetuar toda e qualquer substituição de pessoal dos centros e bases que estiver ausente por qualquer motivo, a partir do primeiro dia de ausência, sem ônus algum para a Petrobras.

4.2.3.1. Em caso de ausência, o Gerente do CDA poderá ser substituído pelo coordenador operacional, o coordenador pelo assistente de logística, o assistente de logística pelo líder, o líder pelo operador e este por outro operador substituto, assim como o assistente administrativo.

4.2.3.2. Em caso de ausência que implique em redução do efetivo para abaixo do mínimo estabelecido para o centro/base, a CONTRATADA incorrerá em desconto de 50% da taxa diária do centro/base onde ocorreu a ausência, a partir do primeiro dia de ausência/afastamento. A taxa deverá ser cobrada diariamente, por dia de 24 horas, até o retorno do efetivo à condição normal.

4.2.3.3. Caso haja interesse da PETROBRAS, a CONTRATADA deverá realizar a movimentação de pessoal, entre os centros e bases, que for determinada pela fiscalização.

4.2.3.4. A contratada deverá prover pessoal adicional para a manutenção do efetivo mínimo presente do Anexo 2.6. Informamos também que a Base Avançada de Urucu opera em regime de trabalho de revezamento, 14 x 14 dias, sendo o transporte entre Manaus e Urucu disponibilizado pela Petrobras.

4.2.4. A CONTRATADA deverá registrar, diariamente no Relatório Diário de Ocorrências - RDO, a listagem atualizada do pessoal presente em cada centro/base.

4.2.5. A CONTRATADA deverá informar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os deslocamentos de seu pessoal, de um centro ou base para outro, exceto em situações de emergência.

4.2.6. Afim de garantir a capacitação das equipes para o cumprimento da função, os profissionais deverão ser previamente submetidos aos treinamentos contidos nos itens 6.1 e 6.2.

4.2.6.1. Para o cumprimento deste subitem 4.2.6 será concedido o prazo máximo de 120 dias a partir do início dos serviços. Caso este prazo não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em desconto de 50% da taxa diária do centro/base, até o retorno a condição normal. A taxa deverá ser cobrada diariamente, por dia de 24 horas, até o retorno do(s) equipamentos(s) à condição normal.

4.3. A CONTRATADA deverá operar os centros e bases, em horário administrativo - HA, das 7:30h às 17:00 h de segundas a sextas-feiras, com o efetivo mínimo expresso no Anexo 2.6.

4.3.1. A CONTRATADA deverá operar ainda os centros e bases que estiverem indicados no Anexo 2.6, com a presença constante de um mínimo de 2 (dois) operadores em regime de turno de 8 horas, 24 (vinte e quatro) horas

por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive fim de semana e feriados.

4.3.2. A CONTRATADA deverá operar os centros e bases, considerando o período de trabalho, conforme previsto no item 4.4, sendo as horas trabalhadas fora deste período, mediante solicitação e aprovação da PETROBRAS, definidas como horas extras - HE.

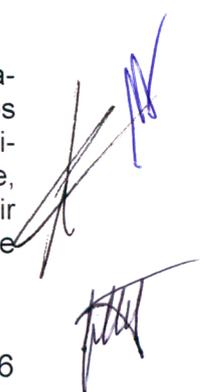
4.3.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar planilha mensal de horas-extras realizadas durante o atendimento solicitado pela PETROBRAS, fora do horário administrativo, para o pessoal administrativo, e fora do horário normal de turno, para os operadores em regime de turno.

4.3.2.2. As HE serão remuneradas mensalmente por ocasião da emissão do Relatório de Medição dos serviços. O valor de cada hora extra trabalhada será remunerado de acordo com a planilha de preços – Anexo 1, e o valor será atualizado anualmente conforme fórmula de reajuste prevista em contrato.

4.3.3. Todo o pessoal alocado nos centros e bases deverá estar na condição de sobreaviso, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive fins de semana e feriados, para atendimento em todos os acidentes reais e potenciais, bem como nos exercícios simulados de combate a emergência, a partir de solicitação e autorização da Petrobras, independentemente do porte ou localização.

4.4. A CONTRATADA deverá garantir ainda uma estrutura de apoio a gestão do contrato, dimensionada com o mínimo estabelecido no Anexo 2.6, lotada em escritório próprio da CONTRATADA, e que deverá garantir a padronização da gestão nos centros e bases. O perfil e os requisitos mínimos de capacitação das equipes devem garantir a execução de serviços tais como, mas não limitados a:

- a) Equipe de Consultores Técnicos: Consultores com experiência mínima de 10 (dez) anos, com vínculo a uma Associação Técnica e que tenham participado no desenvolvimento de normas e padronizações da atividade de combate a derramamento de óleo, reconhecida pelos países membros da IMO, tais como o API, EUROPIA, IPIECA, CONCAWE, UKSPILL e outras. Estes deverão acompanhar os treinamentos e atendimentos dos centros e bases, pesquisar e agregar novas tecnologias de combate à emergências, assessorar a PETROBRAS na implementação de novas estratégias e técnicas de resposta, através de pesquisas de inovações tecnológicas (equipamentos, materiais e técnicas) para o combate a emergências.
- b) Equipe de estratégias de resposta: Efetuar levantamentos de áreas de atuação de cada centro/base, levantamento de cenários críticos, estratégias de combate a emergências, preparo de treinamentos e exercícios simulados na área de atuação do centro/base.
- c) Equipe de manutenção especializada: Eletricistas e mecânicos especializados, encarregados de garantir manutenção dos equipamentos dos centros e bases, preparar os procedimentos de manutenção dos equipamentos e consolidar os Planos de Manutenção de cada centro/base, atuar no sentido de minimizar a inoperância dos equipamentos, garantir a disponibilidade de um estoque de sobressalentes, medir a efetividade



do plano de manutenção de cada centro/base e reportar a fiscalização.

- d) Equipe de apoio logístico: Pessoal especializado em garantir recursos, em todos os centros e bases, para transporte rodoviário, marítimo e aéreo nos deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos, alimentação, hospedagem, locações, contratações de recursos extras. Equipe responsável por todos os procedimentos relacionados ao atendimento no exterior, incluindo exportação emergencial de equipamentos e pessoal, atuação no exterior e retorno de equipamentos a condição operacional normal, no centro/base de origem. Despacho aduaneiro. Desembaraço fiscal
- e) Equipe de qualidade, auditorias e certificação: Realizar as auditorias de gestão da operação e manutenção dos centros e bases, logística, capacitação e certificação. Consolidação dos indicadores de desempenho dos centros e bases, realização de auditorias de prontidão dos equipamentos e das equipes, capacitação do pessoal, testes de comunicação e verificação periódica da rede de contatos de apoio.
- f) Equipe de finanças: consolidar os Relatórios de Atendimento a Emergência, reembolsos do contrato, efetuar as cobranças de terceiros e repassar a parte que cabe a Petrobras.
- g) Equipe de gestão de sms: Engenheiros de meio ambiente e de segurança, técnicos de segurança do trabalho, médicos e assistentes sociais. Responsáveis por garantir a segurança e a saúde das equipes e a preservação do meio ambiente durante a execução dos serviços, gerar e implantar procedimentos de segurança, meio ambiente e saúde nas operações dos centros e bases, consolidar os indicadores de desempenho em segurança, meio ambiente e saúde, realizar a investigação de acidentes, incidentes e desvios sistêmicos, realizar análise preliminar de risco das operações e incorpora-las aos procedimentos e planos de manutenção e operação dos centros e bases, realizar análises de riscos de cada instalação no início dos serviços.

4.4.1. No que diz respeito a atuação dessas equipes, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA durante a vigência do contrato, inclusive durante os atendimentos.

4.4.2. As equipes de especialistas deverão estar disponíveis, durante toda a vigência do contrato, para apoiar todo o processo de gestão dos centros e bases, incluindo todos os serviços sob responsabilidade da Contratada, em escritório da contratada, em local de sua conveniência e, freqüentemente, atuar nos centros de bases. Mensalmente deverá ser apresentado à fiscalização um relatório de atividades, em formato proposto pela contratada e aprovado pela Petrobras. Estas equipes também serão demandadas pela Petrobras para o desenvolvimento de eventuais atividades relacionadas ao objeto contratual.

4.4.3. O pessoal da contratada deverá possuir capacidade de comunicação em língua portuguesa. Caso não seja possível, a contratada deverá disponibilizar o apoio de intérpretes qualificados, para garantir a comunicação com as equipes e o cumprimento do objeto contratual.

4.5. A CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados e utilizan-

do os equipamentos de proteção individual adequados. Para tanto, a CONTRATADA fornecerá os uniformes e equipamentos de proteção individual, sem ônus para seus empregados e nem para a Petrobras.

- a) Equipamento de Proteção Individual (EPI), identificados conforme Anexo 2.7 - Manual da Marca do CDA, adequado para os serviços ora contratados, incluindo, mas não limitado a: capacete, óculos, protetor auricular, respiradores, luvas, botas e demais itens que constam do Anexo 2.3 – Especificações de itens da CONTRATADA e do Anexo 2.2 – Quantitativo mínimo de itens a serem disponibilizados pela CONTRATADA em cada centro/base.
- b) Vestimenta de trabalho condizente com a natureza dos serviços, macacão e calça e camisa, identificada conforme Anexo 2.7 - Manual da Marca do CDA, zelando para que a mesma se mantenha em boa apresentação e promovendo a sua reposição em caso de dano ou desgaste.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

5.1. A CONTRATADA deverá proporcionar treinamento e capacitação na forma de cursos para a força de trabalho e convidados da PETROBRAS, durante a vigência do contrato.

5.1.1. Os cursos deverão ser ministrados por equipe com experiência comprovada no tema e com as habilidades didáticas necessárias às práticas de ensino e ao público a ser treinado.

5.1.2. Os currículos dos integrantes da equipe de instrutores deverão ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização.

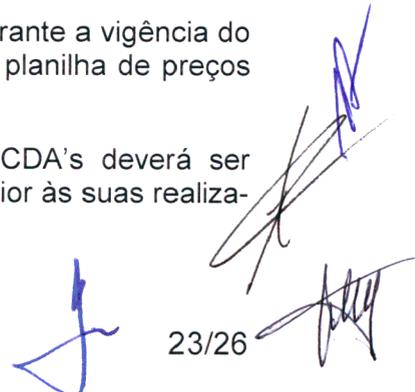
5.2. A CONTRATADA deverá organizar os cursos, aulas práticas, o fornecimento de material didático, recursos audiovisuais, instrutores, lanche, EPIs e outros, bem como disponibilizar todos os recursos existentes nos CDAs para a realização das aulas práticas, incluindo transporte de equipamentos e instrutores, sem ônus para a PETROBRAS.

5.2.1. A CONTRATADA deverá manter, nos CDAs, sala de treinamento equipada com televisor de 29 polegadas, videocassete, aparelho de DVD, micro-computador e projetor multimídia, tela para projeção, flipchart e quadro branco, em perfeitas condições para uso da PETROBRAS.

5.2.2. A PETROBRAS poderá demandar a realização de cursos fora das instalações dos CDAs e, nestes casos, será responsável por disponibilizar a sala de treinamento, arcando com os custos extras eventualmente necessários, desde que previamente aprovados pela fiscalização e apresentados mediante comprovação.

5.3. A CONTRATADA poderá ser solicitada a disponibilizar, durante a vigência do contrato, até 20 (vinte) cursos por CDA, ao preço estabelecido na planilha de preços do contrato.

5.3.1. O cronograma de realização dos cursos nos CDA's deverá ser submetido à fiscalização até 15 de novembro do ano anterior às suas realiza-



ções. O cronograma poderá ser modificado a exclusivo critério da PETROBRAS.

5.4. O formato, tamanho das turmas e o conteúdo dos cursos a serem oferecidos pela CONTRATADA são os seguintes:

- a) IMO "FIRST RESPONDER" deve ter em torno de 15 alunos e como conteúdo mínimo: O curso deve ser projetado para melhorar as habilidades do pessoal de campo responsável por empreender as operações de limpeza total dentro dos locais, fornecendo uma avaliação completa das várias técnicas disponíveis para recuperar óleo derramado em mar e limpar os contornos da costa poluídos. O curso deve ser bem específico e fornecer conhecimentos detalhados das habilidades requeridas em um local/situação de primeira resposta em derramamentos de óleo, com ênfase em tecnologias de limpeza e combate. Deve ter exercícios práticos incluídos no programa de forma que os participantes tenham contato com os equipamentos envolvidos e o tempo de duração necessária para o desenvolvimento e recuperação esperada. Carga horária: 20h teoria e 12h prática.
- b) IMO "ON-SCENE COMMANDER" deve ter em torno de 25 alunos e como conteúdo mínimo: O curso deve ser projetado para auxiliar o profissional "On Scene Commander" em seu papel primário onde sua maior responsabilidade é coordenar e administrar a resposta a um derramamento de óleo. Deve habilitar o profissional a ser responsável pela equipe de resposta à emergência, desenvolvendo e implantando uma organização de resposta, coordenando o trabalho com outros agentes envolvidos na resposta, decidindo e aplicando estratégias e táticas usadas na limpeza do óleo derramado, coordenando a coleta das informações exigidas na recuperação da costa. Deve ser ministrado para pessoas com experiência prévia na resposta ao derramamento de óleo, com responsabilidades de supervisor ou que seja provável para estar no controle, coordenar e/ou administrar uma resposta a um derramamento de óleo. Carga horária: 24h teoria.
- c) Atendimento em águas interiores deve ter em torno de 25 alunos. O curso deve ser projetado para melhorar as habilidades do pessoal de campo responsável por empreender as operações de limpeza em águas interiores, fornecendo uma avaliação completa das várias técnicas disponíveis para recuperar óleo derramado em rios, lagos, lagoas e limpar os contornos da costa poluídos. O curso é bem específico e fornece conhecimentos detalhados das habilidades requeridas em um local/situação de primeira resposta em derramamentos de óleo, com ênfase em tecnologias de limpeza e combate. Há vários exercícios práticos incluídos no programa de forma que os participantes podem ter contato com os equipamentos envolvidos e tempo de duração necessária para o desenvolvimento e recuperação esperada. Carga horária: 16h teoria e 8h prática.
- d) Agentes ambientais deve ter em torno de 50 alunos. O curso deve ser projetado para melhorar a integração entre comunidades e a Petrobras, levando as populações locais esclarecimentos sobre as atividades que a comunidade pode ter dentro de uma emergência. O curso é bem específico e fornece conhecimentos detalhados das habilidades requeridas em um local/situação de primeira resposta em derramamentos de óleo, com ênfase em tecnologias de limpeza e combate e o papel da comunidade nestas situações. Há vários exercícios práticos incluídos no programa de forma



que os participantes podem ter contato com os equipamentos envolvidos.
Carga horária: 4h teoria e 4h prática.

5.4.1. Em caso de necessidade, a PETROBRAS poderá solicitar outros cursos, em substituição aos cursos previstos, os quais deverão ser ministrados pela CONTRATADA nos CDAs, sendo respeitada a respectiva carga horária.

5.4.2. A CONTRATADA deverá obter a certificação referente aos cursos no padrão IMO junto ao *The Nautical Institute*, no prazo máximo de 18 meses a partir da assinatura do contrato, sendo que após este prazo a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades previstas em contrato.

5.5. Ao final de cada treinamento, o desempenho da CONTRATADA será avaliado pelos treinados, através de uma ficha de avaliação que será consolidada pela fiscalização numa escala de 1 a 5.

5.5.1. Caso a pontuação final obtida seja menor que 3,0 (três), a CONTRATADA incorrerá em desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do curso, por ocasião da medição.

6. TREINAMENTO DAS EQUIPES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá proporcionar treinamento das equipes na operação e manutenção de todos os equipamentos e materiais dos centros e bases. Tais treinamentos devem contemplar as características operacionais de cada equipamento, seu respectivo plano de manutenção, riscos de acidentes e condições necessárias a perfeita operação dos equipamentos.

6.2. A CONTRATADA deverá proporcionar treinamento das equipes na implementação de estratégias de resposta em campo. Tais treinamentos devem contemplar áreas terrestres, rios, lagos, águas abrigadas, águas agitadas e área off-shore, incluindo estratégias de limpeza de praias, contenção, recolhimento, bombeamento, armazenamento temporário e dispersão de óleo com todos os equipamentos disponíveis nos centros e bases, com abordagem de riscos de acidentes e condições necessárias a perfeita operação dos equipamentos em cada local.

6.3. A CONTRATADA deverá proporcionar o treinamento das equipes na implementação de estratégias de resposta em cenários críticos de ocorrência de acidentes com vazamento de óleo na área de atuação de cada CDA, definidos pela Petrobras em suas unidades operacionais. Tais treinamentos devem seguir um procedimento operacional de resposta, preparado com base em um estudo detalhado preliminar, a ser realizado por equipe especializada da CONTRATADA.

6.3.1. A CONTRATADA deverá realizar em cada CDA, a cada ano contratual, 6 (seis) treinamentos de implementação de estratégias de resposta em cenários críticos elegidos pela fiscalização, sem ônus para a PETROBRAS.

6.3.1.1. Adicionalmente aos treinamentos expressos no item 6.3.1, durante os primeiros 6 (seis) meses da vigência do contrato, deverão ser implementados treinamentos específicos nos 6 (seis) cenários críticos de cada CDA, definidos no Anexo 2.10, sendo um treinamento a cada mês, sem ônus para a PETROBRAS.

6.3.2. A Petrobras elegerá, ainda, 6 (seis) novos cenários críticos por ano para cada CDA, os quais deverão ser detalhadamente estudados por equipe especializada da CONTRATADA, a fim de que seja preparado um Procedimento Operacional de Resposta para cada cenário crítico. O estudo deve considerar as características geográficas e meteo-oceanográficas do local, as condições operacionais envolvidas, o produto, o volume vazado e, principalmente, a demanda da Unidade de Negócio por estratégias específicas de resposta. No Procedimento Operacional de Resposta deverão ser detalhadas as estratégias de ação específicas para cada cenário crítico, incluindo mapas de localização, imagens, os recursos humanos e materiais necessários, bem como o planejamento da infra-estrutura e a logística para atuação. Os 6 (seis) novos procedimentos operacionais de resposta de cada CDA, bem como os seus respectivos estudos, deverão ser preparados e submetidos à aprovação da fiscalização, ao final de cada ano contratual. Caso não sejam aceitos pela fiscalização, deverão ser revisados pela CONTRATADA, à luz dos comentários da fiscalização.

6.3.2.1. Em se tratando da preparação dos estudos, faz-se necessária a participação de pessoal especializado da Contratada, além do efetivo dos centros e bases.

6.3.3. Cada treinamento em cenário crítico poderá ter a participação da força de trabalho da Unidade de Negócio da Petrobras e será avaliado pela PETROBRAS, sendo que a pontuação obtida fará parte do Boletim de Avaliação de Desempenho. Os comentários dos avaliadores serão encaminhados para consolidação por parte da CONTRATADA, que deverá implementar as melhorias nos procedimentos operacionais de resposta, no prazo de 30 dias após o treinamento. Caso não sejam aceitos pela fiscalização, deverão ser revisados pela CONTRATADA, à luz dos comentários da fiscalização.

6.3.3.1. Para a realização dos treinamentos, deverão ser utilizados recursos disponíveis nos centros e bases. Caso sejam necessários outros recursos para a realização do treinamento, além dos existentes nos centros e bases, estes deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, sem ônus algum para a Petrobras.

6.4. A frequência dos treinamentos deverá ser apresentada pela CONTRATADA na forma de um Cronograma Anual de Treinamentos do centro/base e deverá ser aprovado pela fiscalização. Caso não sejam aceitos pela fiscalização, a frequência dos treinamentos e o Cronograma Anual de Treinamentos do centro/base deverão ser revisados pela CONTRATADA, à luz dos comentários da fiscalização.

6.5. Cada treinamento deverá ser avaliado pela CONTRATADA e, a critério da PETROBRAS, pela fiscalização. A avaliação de cada treinamento deverá ser consolidada pela CONTRATADA na forma de um relatório a ser colocado a disposição da fiscalização, e deverá subsidiar a implementação de um plano de ação de melhorias.